




ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO PORTO

3. Duração e Revisão

- 3.1** O presente protocolo é válido por período indeterminado, podendo ser denunciado por escrito por qualquer das duas Entidades, com a antecedência mínima de seis meses em relação à data prevista para a sua anulação.
- 3.2** Caso esteja a decorrer um projecto nacional ou transnacional em que os dois Outorgantes são intervenientes, este "Protocolo" só observará a sua anulação e/ou extinção, com o encerramento formal daquele projecto nacional ou transnacional.
- 3.3** O Presente protocolo poderá ser revisto por acordo entre os dois Outorgantes, de forma a adaptá-lo a novas situações.


Porto, 10 de Outubro de 2014

Presidente
da
ACP



Nuno Camilo

Presidente
da
FLG



D. Antonio Reguera Repiso